



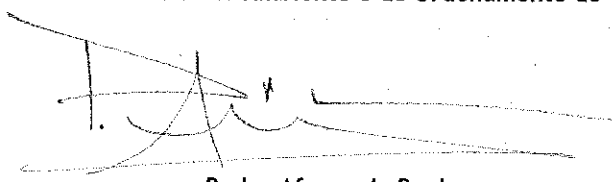
## ALTERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Conjunto Residencial "Monte Abraão"		
Tipologia de Projetos:	Anexo II, n.º10/b)	Fase em que se encontra o Projeto:	Anteprojeto
Localização:	Freguesia de Belas, concelho de Sintra		
Proponente:	Pimenta & Rendeiro - Urbanizações e Construções, SA		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Sintra		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)	Data: 23 de maio de 2012	

Fundamentação	<p>Em 17 de agosto de 2011, o projeto "Conjunto Residencial - Monte Abraão", foi objeto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada.</p> <p>Do cumprimento das condicionantes impostas na DIA, refere-se as condicionantes n.º 4 e n.º 5:</p> <p>" 4. Confirmação em fase de relatório de conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE) de que são mantidas as distâncias mínimas de 18m entre as construções e as linhas da rede Elétrica Nacional (REN) - Linha Carvoeira - Trajouce e o Ramal da Linha Alto de Mira - Carriche para Trajouce."</p> <p>"5. Construção, e confirmação em sede de RECAPE, de novo marco geodésico em substituição do marco geodésico existente na área de implantação do projeto, em local adequado, definido de acordo com orientações e concordância do Instituto Geográfico Português."</p> <p>Em 15 de setembro de 2011, o proponente, solicita a rectificação da DIA, no que se refere à fase em que se encontra o projeto, e a eliminação da referência ao "RECAPE" nas condicionantes n.º4 e n.º5.</p> <p>Decorrente da apreciação da solicitação efectuada, a Autoridade de AIA, reconhece que o projeto de loteamento, de acordo com o DL n.º 55/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º26/210, de 30 de Março, é equiparado a Projeto de Execução, pelo que não há lugar a RECAPE.</p>
---------------	--

Alteração da DIA:	<p>Face ao exposto, emito as seguintes alterações à Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projeto "Conjunto Residencial "Monte Abraão":</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Fase em que se encontra o Projeto: Onde se lê - "Anteprojeto", passa a ler-se - " Projeto de Execução"</li><li>2. Condicionantes n.º4 e n.º5: Onde se lê - " 4. Confirmação em fase de relatório de conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE) de que são mantidas as distâncias mínimas de 18m entre as construções e as linhas da rede Elétrica Nacional (REN) - Linha Carvoeira - Trajouce e o Ramal da Linha Alto de Mira</li></ol>
-------------------	--

	<p>- <i>Carriche para Trajouce.</i>”, passa a ler-se:</p> <p>“Demonstrar, previamente ao licenciamento de que são respeitadas as distâncias mínimas de 18m entre as construções e as linhas da rede Elétrica Nacional (REN) - Linha Carvoeira - Trajouce e o Ramal da Linha Alto de Mira - Carriche para Trajouce.”</p> <p>Onde se lê - “5. <i>Construção, e confirmação em sede de RECAPE, de novo marco geodésico em substituição do marco geodésico existente na área de implantação do projeto, em local adequado, definido de acordo com orientações e concordância do Instituto Geográfico Português.</i>”, passa a ler-se:</p> <p>“Construção de um novo marco geodésico em substituição do marco geodésico existente na área de implantação do projeto, em local adequado, definido de acordo com orientações e concordância do Instituto Geográfico Português.”</p> <p>A alteração a que agora se procede não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Medidas de Minimização e Programa de Monitorização preconizados na Declaração de Impacte Ambiental.</p>
--	--

<p>Assinatura:</p>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
--------------------	---